



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

Alteração à Proposta n.º 801/2013

[Delegação de competências da Câmara no seu Presidente]

Considerando que:

No dia 24 de Outubro passado foi instalada a Câmara Municipal de Lisboa com a configuração resultante das eleições de 29 de Setembro.

O artigo 34.º do regime jurídico das autarquias locais prevê a possibilidade de delegação de parte das competências da Câmara no seu Presidente, e, subsequentemente, deste nos Vereadores, com as excepções naquela referidas, regime este que é complementado pelos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro.

Foi apresentada pelo Sr.º Presidente a Proposta n.º 801/2013 com vista à delegação de competências da Câmara no seu Presidente, com a qual estamos globalmente de acordo.

No entanto,

É nosso entendimento que deveriam ser supridas algumas competências às delegações de competências propostas, assegurando assim a participação da Câmara Municipal em questões que consideramos de relevância para o Município.

Assim,

Consideramos essencial:



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

- Que a Câmara conheça as alterações realizadas às opções do plano e orçamento, como aliás já acontecia no mandato anterior;

- Que em matérias de delegação de competências e acordos de execução deve haver a participação da Câmara na discussão e preparação dos mesmos.

Tendo consciência que por se tratar de um órgão colectivo esta competência será mais difícil de desempenhar mas estamos certos que a própria Câmara poderá aprovar um procedimento para que todas as forças políticas possam participar na discussão e preparação dos mesmos, acompanhando todo o processo e ficando assim em melhores condições para proferir a decisão final;

- Que o conceito de actividade económica de interesse municipal deve ser aferido pela Câmara Municipal;

- No que respeita a matéria urbanística e conexas, considera-se que deve ficar na competência da Câmara o licenciamento de operações urbanísticas de Impacte relevante e ou semelhante a uma operação de loteamento;

- A Câmara deve manter todas as competências relativas à autorização de alienação de direitos de superfície constituídos pelo Município a favor de terceiros.

Nestes Termos temos a honra de propor que a Câmara Municipal delibere as seguintes alterações à Proposta n.º 801/2013:

Alteração às delegações de competências propostas no Ponto I – A da Proposta n.º 801/2013:

1.^a

O ponto 1 da Alínea A do ponto I deverá passar a ter a seguinte redacção:



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

1. Executar as opções do plano e orçamento.

Em vez de,

“1. Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações.”

2.^a

Retirar o ponto 4 da Alínea A, que prevê:

“4. Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;”

3.^a

Retirar o ponto 16 da Alínea A, que prevê:

“16. Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;”

4.^a

Alteração às delegações de competências propostas no Ponto I – C da Proposta n.º 801/2013:

No que respeita a matéria urbanística e conexas:

Acrescentar um ponto ii. ao a., do ponto 1 da Alínea C, com a seguinte redacção:



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

ii. Da Competência para decidir pedidos de informação prévia e pedidos de licenciamento, relativos a operações urbanísticas de impacte relevante e ou semelhante a uma operação de loteamento definidas no artigo 6.º do Regulamento Municipal de Urbanização e edificação de Lisboa (RMUEL), das obras referidas na alínea c) a e) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE;

Passando assim o actual ii. a ser o iii.

Alteração às delegações de competências propostas no Ponto I - D da Proposta n.º 801/2013:

5.ª

Retirar o ponto 2 da Alínea D, que prevê:

“2. Autorizar os particulares, nos termos do contratualmente estabelecido, a alienarem fracções de prédios construídos em direito de superfície constituídos pelo Município de Lisboa a favor de terceiros.”

Lisboa, 30 de Outubro de 2013.

Os Vereadores do PCP

(João Ferreira)

(Carlos Moura)